

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1073/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 13/12/2019

DETENTOR DA ATA:

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº: 07.978.004/0001-98

FONE: (51) 32244780

RUA DR. FLORES, 262 CONJUNTOS 42 43 - CEP 90.020-120 - BAIRRO CENTRO

Porto Alegre/RS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1073/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018 - Processo nº 828/2018

Aos quatorze dias de dezembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/12/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na RUA DR. FLORES, 262 CONJUNTOS 42 43 - CEP 90020120 - BAIRRO CENTRO, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 1054713035 e do CPF nº 673.411.010-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	43	65298	BROCA CARBIDE, 151 Z, 19MM	lochus	UN	90,00	38,95
01	62	65317	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195F produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.3195F, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	150,00	1,67
01	63	65318	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1094 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1094, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	180,00	1,67
01	64	65319	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1090 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1090, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	180,00	1,67
01	65	65320	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1011, para	microdont	UN	200,00	1,67

			instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação				
01	66	65321	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1012, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	200,00	1,67
01	67	65322	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1013, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	200,00	1,67
01	68	65323	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1015, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	200,00	1,67
01	69	65324	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016 produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1016, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	200,00	1,67
01	70	65325	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1343 haste curta, de alta rotação, produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1343, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	100,00	1,67
01	72	65327	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS produzida em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensão controlada N°.1014, para instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meio químico-físico. Embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação	microdont	UN	200,00	1,67
01	73	65328	BROCA DE GATTES GLIDDEN n°.2, 28MM, caixa com 06 unidades	tdk	CX	20,00	49,21
01	74	65329	BROCA DE GATTES GLIDDEN n°.2, 32MM, caixa com 06 unidades	tdk	CX	20,00	49,21
01	76	65331	BROCA DE GATTES GLIDDEN n°.3, 32MM, caixa com 06 unidades	tdk	CX	20,00	49,21
01	77	65332	BROCA DE GATTES GLIDDEN n°.4, 28MM, caixa com 06 unidades	tdk	CX	5,00	49,21
01	79	65334	BROCA DE GATTES GLIDDEN n°.4, 32MM, caixa com 06 unidades	tdk	CX	5,00	49,21

			unidades				
01	80	65335	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1011	microdont	UN	50,00	1,67
01	81	65336	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1014	microdont	UN	150,00	1,67
01	82	65337	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1014	microdont	UN	200,00	1,67
01	83	65338	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA nº.1016	microdont	UN	200,00	1,67
01	87	65342	BROCA LARGO 1 28MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	88	65343	BROCA LARGO 1 32MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	89	65344	BROCA LARGO 2 28MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	90	65345	BROCA LARGO 2 32MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	91	65346	BROCA LARGO 3 28MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	92	65347	BROCA LARGO 3 32MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	93	65348	BROCA LARGO 4 28MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	94	65349	BROCA LARGO 4 32MM	tdk	UN	5,00	8,21
01	106	65361	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO composição PÓ: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio.	biodinamica	UN	20,00	21,80
01	108	65363	CIMENTO PARA USO ENDODONTICO LÍQUIDO: Eugenol, Óleo de Amendoas Doces e BHT.	biodinamica	UN	15,00	49,33
01	109	65364	CIMENTO PERIODONTAL CIRURGICO Cimento cirúrgico sem eugenol; Composição: 01 bisnaga com 90 grama de Base e 01 bisnaga com 90 gramas de Acelerador	technew	UN	10,00	55,57
01	110	65365	CIMENTO PROVISORIO. Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, destinado para aplicação temporária a curto prazo (máximo 1 a 2 semanas). Composição: oxido de zinco; sulfato de zinco –hidratado; sulfato de cálcio hemidratado; diatmacea de terra; dibutil ftalato; copolímero; cloreto de polivinila; aroma de hortelã. 20 gramas	maquira	UN	200,00	6,67
01	111	65366	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO, frasco de pó com aproximadamente 38 gramas cor marfim e um frasco de liquido com 15 ML. Composição pó: oxido de zinco, poli metacrilato de metila; Líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%	biodinamica	KT	150,00	16,81
01	123	65378	CONDENSADOR DE GUTTA MAC SPADEN nº60, 25MM, caixa com 04 unidades	mk dent	CX	10,00	92,01
01	144	65399	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº.85, confeccionado em Aço Inox; Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade	trinks	UN	15,00	10,00
01	145	65400	CURETA CIRURGICA DE LUCAS Nº.86, confeccionado em Aço Inox; Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente; embalagem com 01 unidade	trinks	UN	15,00	10,00
01	146	65401	CURETA MAC CALL, nº.13/14, Aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca	trinks	UN	5,00	10,00
01	147	65402	CURETA MAC CALL, nº.17/18, Aço inox, grau cirúrgico; indicada para remoção de cálculo gengival em todas as regiões da boca	trinks	UN	5,00	10,00
01	148	65403	CURSORES DE 0,5MM de espessura. Pacote com 100 unidades	maquira	PCT	10,00	14,97
01	149	65404	DESCOLADOR DE MOLT Nº9 Produzido em Aço	trinks	UN	20,00	30,00

			Inoxidável AISI 304 e AISI 420 tamanho: 17 cm				
01	150	65405	DESCOLADOR FREER DUPLO, material confeccionado em aço inox, autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante.	trinks	UN	15,00	31,00
01	158	65417	ESPAÇADORES DIGITAIS ponta afilada 25 mm C em aço inox	angelus	CX	15,00	23,97
01	159	65419	ESPAÇADORES DIGITAIS ponta afilada 25 mm letra B, em aço inox	angelus	CX	15,00	23,97
01	178	65438	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 caixa com 24 unidades, 45cm, 17MM e agulha 3/8	technofio	CX	150,00	43,48
01	180	65440	FIO DE SUTURA NYLON 5.0, 45cm, 17MM e agulha ¼ E TRIANGULAR caixa com 24 unidades	technew	CX	150,00	31,17
01	188	65448	FLUOR GEL ACIDULADO vários sabores, tixotropico, frasco com 200 ml, concentração de 1,23%, para aplicação em 1 minuto, com PH entre 3 e 4. Prazo de validade mínima de 1 ano da data de entrega	maquira	FR	150,00	2,87
01	189	65449	FLUOR GEL NEUTRO fluoreto de sódio 2%	maquira	FR	300,00	2,87
01	220	65480	GUTA PERCHA ACESSORIA disponível nos comprimentos 28MM, no tamanho: FM (caixa com 120 unidades)	meta	CX	40,00	16,90
01	221	65481	GUTA PERCHA ACESSORIA disponível nos comprimentos 28MM, no tamanho: F (caixa com 120 unidades)	meta	CX	50,00	17,00
01	222	65482	GUTA PERCHA ACESSORIA disponível nos comprimentos 28MM, no tamanho: M (caixa com 120 unidades)	meta	CX	5,00	17,00
01	223	65483	GUTA PERCHA ACESSORIA disponível nos comprimentos 28MM, no tamanho: MF (caixa com 120 unidades)	meta	CX	20,00	17,00
01	228	65488	IODOFORMIO PA PARA ENDODONTIA frasco 10 gramas	maquira	UN	10,00	18,11
01	232	65492	LIGA ESFERICA PARA AMALGAMA EM CAPSULAS. CARTUCHO 02 PORÇÕES Alto teor de cobre não gamma e presa normal. Mistura homogênea sem manipulação direta. Estabilidade dimensional, alta resistência a tração e compressão, reduzindo escoamento estático (CREEP) e selamento marginal sem microinfiltração. Apresentação: cartucho com 02 porções (500 capsulas).	metalms	UN	15,00	1.000,00
01	276	65536	PASTA DE ACABAMENTO DE RESINA prisma golss	maquira	UN	50,00	9,67
01	277	65538	PASTA DE PROFILAXIA SEM OLEO	maquira	UN	70,00	3,71
01	284	65545	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15cm CURVA	invent germany	UN	10,00	34,59
01	300	65561	PORTA ALGODÃO em aço inox, com dimensão de 08x10 cm, autoclavavel. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade	fava	UN	40,00	34,17
01	310	65571	REGUA CALIBRADORA – régua de plástico com envoltório da calibragem em metal	prisma	UN	10,00	80,46
01	311	65572	REGUA ENDODONTICA metálica fosca	microdont	UN	10,00	8,62
01	315	65576	RESINA micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN A30. Bisnaga de 4g	charisma	BIS	200,00	33,92
01	319	65581	RESINA micro hibrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizavel. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2UM), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07UM), tamanho médio de partículas 0,7UN OA20. Bisnaga de 4g	charisma	BIS	100,00	33,90

Valor total da Ata R\$ 63.286,15 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na **Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristovão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da **ANVISA (quando aplicável ao item).** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos Bloco de custeio das ações e serviços e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.10.00	342
3691				494
3811			4.4.90.52.08.00	494
3941	08.006	10.302.1001.2.060	3.3.90.30.10.00	494
3981				4.4.90.52.08.00

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA**, portador do RG nº 1054713035 e do CPF nº 673.411.010-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANRO TIECHER da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2018**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
MARCOS LUIZ DA SILVA

Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS